



Câmara Municipal Angelândia

compromisso com a cidadania
e o desenvolvimento

APROVADO POR UNANIMIDADE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026

EM 23/02/26

JOÃO APARECIDO LOPES CORDEIRO
PRESIDENTE

EM TRAMITAÇÃO
DATA 23/02/26
JOÃO APARECIDO LOPES CORDEIRO
PRESIDENTE

Publicado em 23/02/26
Câmara Municipal

CNPJ: 01.674.925/0001-80

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio combustível e lubrificantes destinado aos Vereadores da Câmara Municipal de Angelândia/MG, com a finalidade de custear despesas decorrentes do exercício da atividade parlamentar, especialmente aquelas relacionadas a deslocamentos dentro e fora do Município, no interesse do mandato.

Art. 2º - O auxílio terá caráter indenizatório, não se incorporando ao subsídio dos Vereadores, não constituindo verba salarial e não gerando qualquer reflexo trabalhista, previdenciário ou tributário.

Art. 3º - O valor mensal do auxílio será fixado no importe de 31% (trinta e um por cento) do salário mínimo vigente, podendo ser reajustado por ato da Mesa Diretora, observada a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e interesse público.

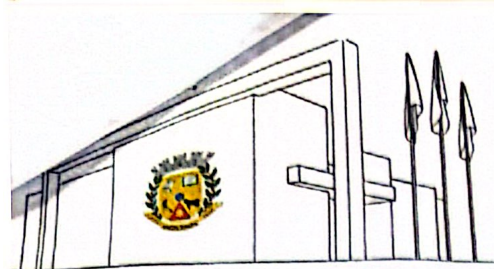
Art. 4º - O pagamento do auxílio ficará condicionado:

- I – à efetiva comprovação das despesas mediante apresentação de notas fiscais idôneas;
- II – à vinculação das despesas ao exercício do mandato parlamentar;
- III – à observância dos limites orçamentários previstos para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Não fará jus ao auxílio o Vereador que:

- I – estiver licenciado sem percepção de subsídio;

Promulgado em 23/02/26
Câmara Municipal
CNPJ 01.674.925/0001-80



Câmara Municipal **Angelândia**

compromisso com a cidadania
e o desenvolvimento

II – estiver afastado por motivo que impeça o exercício regular do mandato;

III – não apresentar a devida prestação de contas até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23 / 02 / 26
JOÃO APARECIDO LOPES CORDEIRO
PRESIDENTE

Angelândia (MG), 23 de fevereiro de 2026.

João Aparecido Lopes Cordeiro

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angelândia/MG

Publicado em 23 / 02 / 26
Câmara Municipal
CNPJ: 01.674.925/0001-80